

ancine

PORTARIA Nº 202 DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 13 do Anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto no inciso III, do artigo 14 do Regimento Interno da ANCINE, e tendo em vista o preconizado no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 e nas Portarias/CGU-PR nº 335/2006 e nº 1.043/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Correição encarregada de desempenhar atividades relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades, por meio da instauração e condução de procedimentos correccionais, no âmbito da Agência, que será composta pelos seguintes Membros:

- I - Titular: Gilmar Luis Talon, SIAPE nº 1358319
Suplente: Rosa Virgínia Christofaro de Carvalho, SIAPE nº 0362783
- II - Titular: Elisa Akemi Nagatani, SIAPE nº 1224967
Suplente: Ronaldo Rabello Sampaio, SIAPE nº 1358970
- III - Titular: Elani Mendes da Mota Silva, SIAPE nº 0093176
Suplente: Martha Maria Brandão da Silva, SIAPE nº 0758383

§1º O primeiro titular será o Presidente da Comissão de Correição e o Representante da ANCINE junto à Controladoria-Geral da União – CGU-PR, Órgão Central do Sistema de Correição.

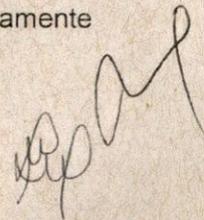
§2º Os membros da Comissão de Correição cumprirão mandatos não coincidentes de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais 1 (um), por Decisão da Diretoria Colegiada.

§3º Os membros da primeira Comissão de Correição a ser instalada, acima nominados, cumprirão mandatos de 24 (vinte e quatro), 18 (dezoito) e 12 (doze) meses, respectivamente.

Art. 2º À Comissão de Correição, sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria-Geral da União – CGU-PR compete:

I – exercer a atividade de correição e utilizar como instrumentos a investigação preliminar, a inspeção, a sindicância, o processo administrativo geral e o processo administrativo disciplinar;

II – apreciar as representações que lhe forem encaminhadas relativamente à atuação dos servidores da ANCINE;





III – realizar os procedimentos de correição nas Unidades Organizacionais da Agência, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005;

IV – instaurar de ofício ou por determinação superior, Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares - PAD's;

V - julgar sindicâncias e processos administrativos disciplinares e encaminhar o processo a Diretoria Colegiada no caso de interposição de recurso;

VI - prover orientação técnica a servidores encarregados da elaboração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

VII – registrar as informações relativas a processos administrativos disciplinares – PAD's no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD;

VIII – manter registro da tramitação dos processos em curso e dos resultados das sindicâncias e processos disciplinares, bem como informações sobre as penas e aplicação das penalidades respectivas, com o objetivo de encaminhar ao Órgão de Controle dados consolidados e sistematizados;

IX – elaborar o relatório de correição do exercício, de conformidade com as normas expedidas pelos Órgãos de Controle; e

X – elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de até 90 (noventa) dias da sua instalação.

§1º Para o cumprimento das suas atribuições, a Comissão de Correição contará com uma Secretaria-Executiva, para desempenhar atividades relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades no âmbito da Agência.

§2º A função de Secretário-Executivo da Comissão de Correição será exercida pelo servidor Marco Aurélio Luz de Mello, matrícula SIAPE nº 0221986, sem prejuízo das suas atuais funções, que contará com apoio técnico a ser provido pela Gerência de Recursos Humanos/SGL e apoio material a ser provido pela Gerência de Administração/SGL.

Art. 3º A Comissão de Correição elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de até 90 (noventa) dias da sua instalação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MANOEL RANGEL
Diretor-Presidente

PUBLICADA NO	
BOLETIM DE SERVIÇO	
<input type="checkbox"/> Mensal	<input checked="" type="checkbox"/> Especial
N.º 31 de 4/10/2007	

RP